DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025 **Ano IX | Edição nº 787** **Página 1 de 40**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Chamadas Públicas 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 722.541.874/0001-99
Praça Coronel Flávio, 204
Telefone: (35) 3263-1320
Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 01.037.603/0001-20
R. Lourenço Pierroti, 173
Telefone: (35) 3263-1646

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 006/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDECIAMENTO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 002/2025
TIPO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM

Data Realização: 05/03/2024

Horário Sessão: 09h:00min

Local: Sala de Reuniões e Licitações da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo-MG

PREÂMBULO

O Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, por meio do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, Jaqueline Manoel Ribeiro, nomeada pelo Decreto nº 010/2025, expedida pelo Prefeito Municipal a Sr. Flaviano Américo Ribeiro, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a presidente e a comissão permanente de licitações, se reunirão com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO CONSISTE NO CADASTRAMENTO / CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGROINDÚSTRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE INSTRUMENTO EDITALÍCIO E PREVISTO NO ANEXO I, NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital de Licitação através do Processo Administrativo Licitatório nº **006/2025**, Modalidade Inexigibilidade Licitatória nº **002/2025**, e Chamamento Público nº **001/2025**, que reger-se-á pela legislação e

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

normas vigentes específicas do Programa Agricultura Familiar, A Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 14, Lei 13.987 de 07 de abril de 2020, Resolução 02 de 09 de abril de 2020, Resolução 06 de maio de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando este Chamamento Público / Credenciamento para o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

1. OBJETO DO CHAMAMENTO

O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO CONSISTE NO CADASTRAMENTO / CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGROINDÚSTRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE EDITAL E PREVISTO NO ANEXO I, NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. Após a publicação deste edital, as pessoas jurídicas / físicas interessadas poderão apresentar envelopes, mediante o cumprimento das exigências estabelecidas no edital, a partir do dia **31 de janeiro de 2025 até a data designada para abertura dos mesmos, em horário de expediente.**

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

2.2. A abertura da Chamada Pública será no dia **05 de março de 2025, às 09h:00min**, na Sala de Reuniões da Sede da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, onde será procedida à abertura de 02 (dois) envelopes distintos, sendo um de Documentação Jurídica – **HABILITAÇÃO JURÍDICA** e outro de Julgamento das Propostas **- PROPOSTA DE PREÇOS**, relativa à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural, Cooperativa de Agricultores, Associações Rurais Familiares e Grupos Formais e Informais.

2.3. Os documentos exigidos nos dois envelopes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias autenticadas ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados na Resolução/CD/FNDE n° 006/2020, além dos documentos arrolados junto ao item 3.3 do presente edital.

3.2. O envelope contendo a documentação para habilitação conterá na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO JURÍDICA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRASTIVO LICITATÓRIO Nº **006/2025**
CHAMAMENTO Nº **001/2025**
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/CPF LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE
TELEFONE PARA CONTATO

3.3. **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO** - Os licitantes deverão apresentar no Envelope n°.01 – Habilitação – os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

3.3.1. **GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES**:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

b) cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar Participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

c) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa), em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor.

d) Para produto de origem animal:

- Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

Obs.: No caso de aquisição de hortaliças, leguminosas e frutíferas será dispensado o licenciamento ambiental.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

3.3.2. **GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS**:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

c) cópias das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa), em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor.

e) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) conforme modelo do **Anexo III,** assinada por representante legal da empresa.

f) alvará municipal de localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; ,

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

h) Para produto de origem animal:

- Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

Obs.: No caso de aquisição de hortaliças, leguminosas e frutíferas será dispensado o licenciamento ambiental.

I) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

j) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

Observação: Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, será aberto de prazo de 3 dias corridos para a regularização da documentação.

4. JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O envelope nº 02 deverá conter a Proposta de Preços - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (modelo conforme Anexo IV da Resolução nº 006/2020, FNDE.

4.1.1. Para Grupos Formais, deverá ser formulada em 01(uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;

4.1.2. Para Grupos Informais deverá ser formulado em 01 (uma) via, elaborado conjuntamente com a entidade articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

4.1.3. Deverá conter discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

4.1.4. Preço unitário de cada item (algarismo) e preço total, devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00).

4.2. O envelope contendo a Proposta de Preços conterá na parte externa as seguintes indicações:

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

ENVELOPE 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRAYIVO LICITATÓRIO Nº **006/2025**

CHAMAMENTO Nº **001/2025**

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/CPF LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE
TELEFONE PARA CONTATO

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

IV - Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado seja igual ao informado no valor referência do Município.
6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com os preços superestimados ou inexequíveis.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS

7.1. Deverão ser seguidas as quantidades e Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios conforme o anexo I do presente edital.
7.2. As amostras dos produtos deverão ser entregues a partir de 01 (um) dia antes da hora designada para abertura dos envelopes, em horário de expediente, na Secretária Municipal de Educação. As quantidades das amostras serão analisadas por Nutricionista, devendo ser aprovadas no teste de aceitabilidade.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 026/2013 e Cronograma de Entrega.

9. DA ENTREGA E PERIODICIDADE

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

9.1. Os gêneros alimentícios serão retirados diretamente pelos responsáveis indicados pelo Departamento de Compras e Licitações, junto ao fornecedor dos produtos, ou requisitados junto ao fornecedor, sendo entregues na Secretaria Municipal de Educação ou outro local indicado, podendo haver mudança na funcionalidade dos procedimentos, visando melhorar o sistema de entrega, havendo consenso entre as partes, tudo conforme cronograma emitido pela nutricionista responsável, podendo ter periodicidade semanal ou mensal, conforme necessidade do setor.

10. PERÍODO DE FORNECIMENTO

10.1. Período de fornecimento: meses (**março de 2025 a dezembro de 2025**) a partir da ordem de liberação expedida pelo setor de nutrição, e a autorização de fornecimento pelo setor de compras.

11. CONTRATO

11.1. O instrumento contratual de venda de gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre a Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais e os vencedores desta Chamada Pública, ato administrativo para o Credenciamento de fornecedores conforme minuta de instrumento contratual constante no Anexo II.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, mediante depósito em conta bancária, em até **07** (sete) **dias**, após efetivo fornecimento dos produtos, de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Educação, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar.

13. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

13.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas.

13.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período estabelecido na cláusula décima deste instrumento editalício.

14. PENALIDADES

14.1. Caso a contratada não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência- sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades:

14.1.2. Multa de 5% - sobre o valor da **Nota Fiscal/Fatura** relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

14.1.3. Multa de 10% - sobre o valor atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

14.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, conforme a seguinte gradação:

14.1.4. por 01 (um) ano.

14.1.4. por 02 (dois) anos.

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

14.2. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do instrumento contratual, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causada ao erário público, e/ou rescisão.

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes do instrumento contratual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e poderão ser apostiladas outras dotações a critério de conveniência e discricionariedade da administração, desde que devidamente justificáveis:

Secretária Municipal de Educação

102.02.03.01.12.306.0007.2101.0000.3.3.90.30.00 Merenda escolar 90 1552
102.02.04.01.12.306.0007.2102.0000.3.3.90.30.00 Merenda escolar 93 1552
102.02.04.01.12.306.0007.2103.0000.3.3.90.30.00 Merenda escolar 96 1552
102.02.04.01.12.306.0007.2104.0000.3.3.90.30.00 Merenda escolar 99 1552
102.02.03.01.12.306.0007.2101.0000.3.3.90.30.00 Merenda escolar 89 1550
102.02.04.01.12.306.0007.2102.0000.3.3.90.30.00 Merenda escolar 92 1550
102.02.04.01.12.306.0007.2103.0000.3.3.90.30.00 Merenda escolar 95 1550
102.02.04.01.12.306.0007.2104.0000.3.3.90.30.00 Merenda escolar 98 1550

16. DOS RECURSOS

16.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

16.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

17. DA IMPUGNAÇÃO

17.1 - As impugnações ao ato convocatório do chamamento serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, as quais deverão ser feitas por email, através do email:_____ ou protocoladas juntamente no Setor de Licitações do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais.

17.1.1 - Caberá ao presidente da CPL encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame.

17.3 - Não serão reconhecidas as impugnações com os respectivos prazos legais vencidos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Reger-se-á pela legislação e normas vigentes específicas do Programa Agricultura Familiar , aqui compreendidas a Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 14, , Lei 13.987 de 07 de abril de 2020, Resolução 02 de 09 de abril de 2020, Resolução 06 de maio de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o presente **Chamamento Público** para o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, e pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

19.2. O Caderno de Licitação, composto do Edital e de seus Anexos, poderá ser retirado no Setor de Compras Licitações na Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais Cep: 37.405-000, através de telefone (35) 3263-1320 ou requisitado através do endereço eletrônico licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br ou site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento previsto neste edital.

21. DA JUSTIFICATIVA

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, pretende atender à demanda escolar, sendo os alunos distribuídos nos atendimentos de Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação Especial, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 14, , Lei 13.987 de 07 de abril de 2020, Resolução 02 de 09 de abril de 2020, Resolução 06 de maio de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

Dentre as diretrizes estão:

1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;

2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local e regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta do Agricultor Familiar e/ou Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

Em cumprimento da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução 06 de maio de 2020, do art. 29, faz necessário a aquisição de no mínimo 30% (trinta por cento), do recurso total financeiro repassado do FNDE no âmbito do PNAE, em gêneros alimentícios diretamente do agricultor familiar e empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e quilombolas, grupo formais e informais de mulheres conforme do art. 14, Lei 11.947 de 2009. De acordo com a resolução entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independente da sua origem, durante o período letivo.

A prestação de serviços pretende complementar o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com sua faixa estaria e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

Os fornecedores da agricultura familiar não ficam dispensado de apresentação de amostras, para verificar se as especificações dos itens estão em conformidade com o edital, previsto no artigo 41, da Resolução 06/2020.

Justifica-se a cotação de preço de gêneros alimentícios para pedido de abertura da chamada pública da agricultura familiar, no mínimo, em três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional em consonância com a Resolução nº06 de maio de 2020, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no artigo 31, §1º. Pois no município, não se aplica o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), e os agricultores que participam da feira livre cotaram apenas os produtos que produzem em suas propriedades. E o objetivo é ofertar à rede municipal de ensino uma alimentação de qualidade aos alunos.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

Para o custeio da execução do objeto será por inexigibilidade, através de chamada pública / credenciamento de licitação, e serão utilizados recursos do PNAE - Programa Nacional de Alimentação e Escolar, e outros recursos disponibilizados para atendimento da finalidade.

22. ANEXOS

22.1. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios/Orçamento

Anexo II - Minuta de Contrato

Anexo III - Declaração - Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição da República;

Anexo IV – modelo de declaração do agricultor familiar – produção própria para grupos informais

Anexo V – modelo de declaração do agricultor familiar – produção própria grupos formais

Anexo VI - declaração de responsabilidade pelo controle doatendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais)

Anexo VII – Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

Monsenhor Paulo/MG, 31 de Janeiro de 2025.

Jaqueline Manoel Ribeiro
Agente de Contratação

Flaviano Américo Ribeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

ANEXO I

01.OBJETO

O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO CONSISTE NO CADASTRAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGROINDÚSTRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE EDITAL E PREVISTO NO ANEXO I, NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

02. DO DESCRITIVO DOS GENÊROS ALIMENTÍCIOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Abóbora madura: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com a casca sem terra.	KG	500	R$ 7,1583	R$3.579,1667
02	Abobrinha verde: 1ª qualidade, apresentando cor verde e que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas e com coloração uniforme.	KG	250	R$ 7,1150	R$ 1.778,7500
03	Acelga: 1ª qualidade, que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o	KG	800	R$ 11,5833	R$ 9.266,6667

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas e fresca.				
04	Alface crespa ou lisa: 1ª qualidade, que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas e fresca.	KG	1000	R$ 12,36	R$ 12.360,00
05	Alho branco: branco in natura de 1ª qualidade, sem réstia, bulho inteiro firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos sujidades, parasitas e larvas.	KG	200	R$ 36,9950	R$ 7.399,00
06	Banana Prata: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade. Tamanho e coloração uniformes.	KG	7000	R$ 8,4075	R$ 58.852,50
07	Batata doce: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	300	R$ 7,4350	R$ 2.230,50
08	Batata salsa: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	250	R$ 20,1850	R$ 5.046,25
09	Beterraba: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de terra na sua superfície, parasitas. Tamanho e coloração uniformes	KG	300	R$ 4,8980	R$ 1.469,40
10	Brócolis Japonês: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em	KG	300	R$ 23,7150	R$ 7.114,50

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas e excesso de folha. Tamanho e coloração verde escuro uniformes.				
11	Cebolinha: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade.	KG	250	R$ 4,26	R$ 1.065,00
12	Cebola: branca, de primeira, com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	250	R$ 19, 47	R$ 4.867,50
13	Cenoura: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de terra na superfície e parasitas. Tamanho e coloração uniformes	KG	500	R$ 5,07	R$ 2.535,00
14	Chicória: 1ª qualidade, que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade e parasitas e fresca	KG	450	R$ 11,2167	R$ 5.047,50
15	Chuchu: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade em sua superfície. Tamanho e coloração uniformes	KG	300	R$6,3667	R$ 1.910,00
16	Couve em folha: em condições de conservação adequadas para o consumo, ausência de sujidade, parasitas e larvas e fresca, com coloração verde clara a escura.	KG	500	R$ 19,31	R$ 9.655,00

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
17	Couve-flor: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes	KG	200	R$ 25,1333	R$ 5.026,6667
18	Feijão Carioquinha: 1ª qualidade, com ausência de sujidade, carunchos e com grãos graúdos e claros. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem plástica de 05 kg, com identificação do produto, local, data de colheita e validade.	KG	2000	R$ 8,9617	R$ 17.923,3333
19	Feijão Preto: Carioca tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 05Kg, com identificação do produto, local, data de colheita e validade.	KG	180	R$ 8,70	R$ 1.566,00
20	Fruta congelada de acerola: é obtida a partir das partes comestíveis de frutas maduras e sadias. É um produto natural, sem adição de conservantes, na cor vermelha, congelada e embalada em saquinho plástico transparente de 01 kg. O estabelecimento do produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária Municipal. No rótulo impresso deve conter, nome do produto, data de fabricação e data de validade.	KG	150	R$ 30,0050	R$ 4.500,75
21	Fruta congelada de goiaba: é obtida a partir das partes comestíveis de frutas maduras e sadias. É um produto natural, sem adição de conservantes, na cor vermelha rosado, congelada e embalada em saquinho plástico transparente de 01 kg. O estabelecimento do produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância	KG	200	R$ 29,3333	R$ 5.866,6667

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Sanitária Municipal. No rótulo impresso deve conter, nome do produto, data de fabricação e data de validade.				
22	Fruta congelada de maracujá: é obtida a partir das partes comestíveis de frutas maduras e sadias. É um produto natural, sem adição de conservantes, na cor amarelada, congelada e embalada em saquinho plástico transparente de 01 kg. O estabelecimento do produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária Municipal. No rótulo impresso deve conter, nome do produto, data de fabricação e data de validade.	KG	500	R$ 43,93	R$ 21.965,00
23	Fubá de moinho: cor amarela, sem pontos pretos. Embalagem transparente, com data de procedimento e data de validade. Pacote de 01 Kg. O estabelecimento do produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária Municipal e na embalagem deve conter o nome do produto, a data de fabricação e data de validade.	KG	100	R$ 6,72	R$ 672,00
24	Inhame japonês: 1ª qualidade, fresco, compacto e firme e em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas	KG	200	R$ 13,4633	R$ 2.692,6667
25	Laranja Pêra: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade. Apresentando tamanho uniforme e firme.	KG	1500	R$ 7,5425	R$ 11.313,75
26	Laranja da ilha: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o	KG	3000	R$ 9,0500	R$ 27.150,00

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	consumo, com ausência de sujidade. Apresentando tamanho uniforme e firme.				
27	Limão siciliano: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade. Apresentando tamanho uniforme.	KG	150	R$ 6,1875	R$ 928,1250
28	Mandioca descascada e congelada: 1ª qualidade, que permita suportar a manipulação, conservação deve ser -18ºC e o transporte manter a mesma temperatura adequadas e que permita seu cozimento. Embalada em saco plástico de 01 kg. O estabelecimento do produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária Municipal. No rótulo impresso deve conter, nome do produto, data de fabricação e data de validade	KG	300	R$ 6,7450	R$ 2.023,50
29	Melancia: 1ª qualidade, que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas e sem sujidade na casca. Tamanho médio.	KG	4000	R$ 4,4975	R$ 17.990,00
30	Ovo de galinha caipira: graúdo em ótimo estado de conservação. Sem rachaduras ou quebrados. E sem sujeiras. Embaladas em caixas de ovos. Produto registrado no Serviço de Inspeção Municipal. (SIM). E conter na embalagem a data de validade.	DUZIA	1000	R$ 12,4950	R$ 12.495,00
31	Pepino: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade. Apresentando tamanho uniforme.	KG	200	R$ 7,5467	R$ 1.509,3333
32	Pimentão: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a	KG	60	R$ 12,1633	R$ 729,00

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade. Apresentando tamanho e coloração uniforme				
33	Ponkan: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Apresentando tamanho uniforme.	KG	2000	R$ 7,4150	R$ 18.537,50
34	Pó de café: torrado e moído, sem palha e pacote de 500 gr. Produto de 1ª qualidade com sabor agradável e com etiqueta com data de manipulação e data de validade. Embalagem transparente. O estabelecimento do produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária Municipal e na embalagem conter o nome do produto, a data de fabricação e data de validade.	PACOTE	1500	R$ 32,3560	R$ 48.534,00
35	Repolho verde: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas. Tamanho médio.	KG	500	R$ 5,7060	R$ 2.853,00
36	Tomate: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas. Tamanho médio.	KG	500	R$ 7,7120	R$ 3.856,00
37	Uva niágara rosada: Uva de coloração rosada, maduras e não amolecidas. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, passadas ou murchas. O produto deverá estar fresco e no ponto de consumo.	KG	2000	R$ 20,4333	R$ 40.866,6667

Valor estimado R$ 383.176,49

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

Monsenhor Paulo/MG, 31 de Janeiro de 2025.

Stefânia Zanin Baldim Cunha
Secretário(a) Municipal de Educação

Flaviano Américo Ribeiro
Prefeito

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N° _____/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025

P Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **22.541.874/0001-99**, com sede na Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, nesta cidade de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, CEP 37.405-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr.Flaviano Américo Ribeiro, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, com endereço na _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público n° **001/2025**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. **O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO CONSISTE NO CADASTRAMENTO / CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGROINDÚSTRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE EDITAL E PREVISTO NO ANEXO I, NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2025,** através de verba FNDE/PNAE, compreendendo os meses de **março de 2025 a dezembro 2025**, todos de acordo com a Chamada Pública nº **001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O fornecimento das mercadorias terá início imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Educação e a respectiva Autorização de Faturamento emitida pelo Departamento de Compras e Licitações e acompanhada de Ordem de Liberação expedida pelo Setor de Nutrição.

5.1.1. Os gêneros alimentícios serão entregues ou retirados diretamente pelos responsáveis indicados pelo Departamento de Educação, junto ao fornecedor dos produtos, podendo haver mudança na funcionalidade dos procedimentos, visando melhorar o sistema de entrega, havendo consenso entre as partes, tudo conforme cronograma emitido pela nutricionista responsável, podendo ter periodicidade semanal ou mensal, conforme necessidade do setor.

5.1.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$__ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Contratado	CPF/CNPJ	DAP	Produto	Unidade	Quantidade / Unidade	Preço Proposto	Valor Total

...

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete (caso houver), recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretária Municipal de Educação

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “5.1.2.”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente aos produtos já entregues. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

CONTRATADO deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei Federal n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. O CONTRATANTE em razão a supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Se a **CONTRATADA** não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

b) Multa de 5% - sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

c) Multa de 10% - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO-MG,** conforme a seguinte gradação:

d.1) nos casos definidos no subitem 16.2 por 1 (um) ano;

d.2) nos casos definidos no subitem 16.3 por 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

f) A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

Parágrafo Único – Se por culpa da **CONTRATADA**, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e outras Entidades designadas pelo FNDE, caso haja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº **001/2025**, Processo Administrativo Licitatório nº **006/2025**, pela Resolução CD/FNDE nº. 026/2013 e pela Lei Federal n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, ou outro meio de comunicação transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

23.1. O presente contrato vigorará da sua **assinatura** até a data de **31** de **dezembro** de **2025**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

24.1. É competente o Foro da Comarca de Campanha, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Monsenhor Paulo, dia de mês de 2025.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
PREFEITO MUNICIPAL	

Testemunhas:

1._____ 2._____

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

ANEXO III

Prezados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). titular da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____, _____de _____de 2025.

Representante Legal/Procurador

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS

Eu _____, inscrito no CPF de nº_____ e DAP/CAF física nº _____, declaro para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, __ / ___ / ___

_____
Nome

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação _____, inscrita no CNPJ nº _____, e DAP/CAF jurídica nº _____, declaro para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os genêros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local. ___ / ____ / _____

_____
Nome

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DOATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O (A) (nome do Grupo Formal) _____, inscrito no CNPJ nº _____, DAP/CAF jurídica nº _____, com sede na _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), _____ inscrito no CPF n º _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 21/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local. ___ / ____ / _____

_____
Nome

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG
Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000
CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

ANEXO VII

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº dA DAP FÍSICA	7.DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO		Cronograma de entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						

OBS: Preço publicado no Edital nº 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública)

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo	2.CNPJ: 22.541.847/0001-99	3.Município: Monsenhor Paulo
4. Endereço: R José Américo, 525 centro		5.DDD/Fone: (35) 3263-1320
6. Nome do representante Legal: Leticia Aparecida Belato Martins		7.CPF 903.911.016-68

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e data:	Assinatura do Fornecedor individual	CPF

Emater MG, em parceria com a secretaria de educação, articula e fomenta a produção de hortifruti para a alimentação escolar, através de visitas "in loco", e também, realiza reuniões para esclarecimento do programa PNAE; salienta que a entrega dos gêneros alimenticios deverão ser sadios e de qualidade, de preferencia produzido no sistema agroecológico, e tendo a premissa de produtos higienizados, atestados pela vigilância sanitária e SIM.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG
FLS Nº

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 006/2025

Inexigibilidade nº 002/2025

Objeto: O objeto da presente Chamada Pública consiste na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de atender às necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinado às Unidades de Ensino Fundamental, Pré-Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

O(a) Sr.(a) Flaviano Américo Ribeiro, Prefeito(a) no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do(a) Município de Monsenhor Paulo, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da **inexigibilidade de licitação** com respaldo legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, 27/01/2025.

_____
Flaviano Américo Ribeiro
Prefeito(a)

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG
FLS Nº

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, referente ao **Processo nº 006/2025, Inexigibilidade nº 002/2025**, foi publicado no sítio eletrônico oficial, no dia 27/01/2025, em conformidade com o Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

O referido é verdade e dou fé.

Monsenhor Paulo, 27/01/2025.

_____
Jaqueline Manoel Ribeiro
Agente de Contratação